



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Lei 426/2020

Ata da 1ª sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos
de 15 de maio de 2020
Roberto Sávio da Rosa
PRESIDENTE DA CÂMARA

“Dispõe sobre os subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica do Município, em consonância com os arts. 37, X e XI e art 39 §4º da Constituição Federal, aprovou e o **Prefeito Municipal** Sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado em 15.000,00(Quinze Mil Reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica fixado em 10.000,00(Dez Mil Reais) o subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica fixado em 3.000,00(Três Mil Reais) o subsídio dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Ao Chefe de Gabinete é atribuído o status de Secretário Municipal.

Art. 4º. Os agentes políticos a que se refere essa Lei podem optar por escrito pela remuneração do cargo efetivo, se forem Servidores Municipais.

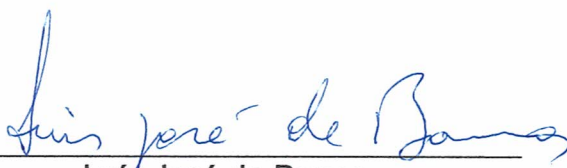


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

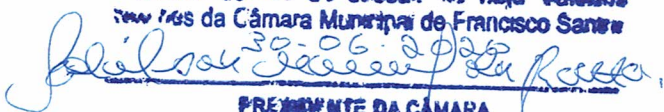
Art. 5º. Fica autorizado pelo Poder Legislativo o pagamento de 13º salário a Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021, e revoga disposições contrárias.

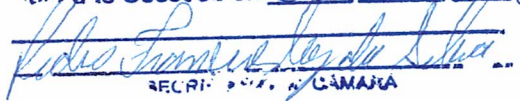
Francisco Santos-PI, 30 de junho de 2020.



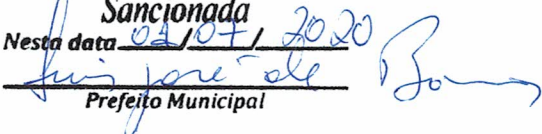
Luís José de Barros
Prefeito Municipal

* Ordem do Dia da sessão de 30 de Junho de 2020
Atas da Câmara Municipal de Francisco Santos


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Unânime Protocolo
Discussão por Unânime - 01 - Abs.
das Sessões em 30.06.2020


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 01/07/2020


Prefeito Municipal